



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/01/72

P. Régua
FUNÇÃOÁRIO

DATA 24/05/72

PROJETO DE LEI Nº 56/72

ASSUNTO

Denomina de Luiz Alves Tomaz uma
rua do distrito de Messejana.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 4021 DE 02/06/72

DIOM Nº 4928 DE 06/06/72

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 4021 DE 2 DE Junho DE 1.972

Denomina de LUIZ ALVES TOMAS uma rua do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de LUIZ ALVES TOMAS uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 de Junho de 1.972.


Engº VIGENTE CAVALCANTE FIAIHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza



*Fl.º Vereador
Djalma Emfrasio
para afeição parecer
em 26-5-72
Emilio Mateo
Presidente*

*Comissão de
Urbanismo
em 24.5.72
para parecer*

Projeto de lei nº 56/72

Denomina de LUIZ ALVES TOMAZ uma
rua do distrito de Messejana.

Aprovado em 2ª. discussão

Em 29.05.1972

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª. discussão

Em 29.05.1972

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Redação Final

Em 29.05.1972

[Signature]
PRESIDENTE

- Fica denominada de LUIZ ALVES TOMAZ uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1972.

[Signature]
José Barros de Alencar
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Apresentamos à consideração do Plenário desta Câmara o projeto em tela, que objetiva denominar de LUIZ ALVES TOMAZ uma rua / do distrito de Messejana. Trata-se, em verdade, de uma justa homenagem a um cidadão que enalteceu a nossa terra nos diversos setores de atividades que abraçou, notadamente nos meios intelectuais, onde / militou com raro brilhantismo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1972.

[Signature]
José Barros de Alencar
Vereador



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 26/05/72

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

PARECER Nº 11/72

AO PROJETO DE LEI Nº 56/72

Submeteu o Vereador José Barros de Alencar à consideração deste Legislativo o incluído Projeto de Lei que "denomina de LUIZ ALVES TOMAZ uma rua / do distrito de Messejana".

Trata-se de uma proposição das mais oportunas, visto que se destina a perpetuar a memória de um ilustre cidadão que muito enalteceu nessa terra, / por meio dos seus elevados pendões intelectuais, aos quais sempre imprimiu o valor de seu espírito cívico.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Maio de 1972.

[Handwritten signature] PRESIDENTE
[Handwritten signature] RELATOR
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 56/72:

24
Antônio T
Moraes 72

Denomina de LUIZ ALVES TOMAZ uma rua
do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de LUIZ ALVES TOMAZ uma rua de distrito de Messejana, em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1972.

Alcides de Souza PRESIDENTE
Antônio Moraes RELATOR
Pierre Lélis

CMF

Kpa/



Of. nº 0172

Fortaleza, 30 de maio de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de Luis Alves Tomas uma rua do distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de maior apreço e consideração.

Luiz Alves Pinto
LUIS ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.